

DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM VISTAS À CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL PARA APOIO ADMINISTRATIVO DOS PROJETOS ESPECIAIS.

## **1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ, Autarquia Fundacional, constituída na forma da Lei Municipal nº 547, de 4 de dezembro de 1950, conforme Lei Estadual nº 1318 de 10 de junho de 1988 e Decreto nº 6465, de 29 de dezembro de 1982, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 33.540.014/0001-57, estabelecida na Rua São Francisco Xavier, 524, Maracanã, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20.550-013, por intermédio da Superintendência de Gestão de Pessoas, neste ato representada pela Superintendente de Gestão de Pessoas em Exercício, Rosiléa Teixeira dos Santos Nascimento, matrícula nº 37.517-0, torna público que, devidamente autorizado pela Magnífica Reitora, Gulnar Azevedo e Silva, na forma do processo administrativo **SEI-260006/026410/2024**, será realizado PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM VISTAS À CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, no art. 77, inciso XI, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, na Lei Estadual nº 6.901/2014, além das demais disposições normativas aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 O Edital e seus anexos, bem como eventuais retificações, estarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico do Sistema de Processo Seletivo Simplificado – PROSSIM, (<https://prossim.uerj.br/>).

1.3 No mesmo sítio eletrônico indicado no subitem 1.2 também serão divulgadas todas as informações sobre o processo seletivo, inclusive em relação às inscrições, consulta individual da análise e validação de documentos, eventuais recursos, resultados, homologação e convocação.

1.4 O mencionado sítio eletrônico, bem como o Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ), são os meios oficiais de publicidade e comunicação relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado.

1.5 A contratação a que se refere este Edital poderá ser adiada, revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de interessado, observado os princípios do contraditório e ampla defesa, não gerando qualquer obrigação de indenizar.

1.6 Dúvidas técnicas sobre o processo seletivo, que não estejam já respondidas pelo conteúdo deste Edital, poderão ser complementarmente esclarecidas pelo e-mail: [prossimsgp2025@gmail.com](mailto:prossimsgp2025@gmail.com).

## **2. DA FINALIDADE**

2.1 A contratação, realizada por prazo determinado, tem por finalidade a formação de cadastro de reserva para atender necessidade temporária de excepcional interesse público na composição de equipe para prestar serviços de gerenciamento, acompanhamento e execução das rotinas relacionadas à gestão de pessoas e contratos temporários dos colaboradores dos projetos especiais regulados pelo AEDA 134/REITORIA/2022, AEDA 036/REITORIA/2024 e AEDA 070/REITORIA/2024.

### 3. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO, DO QUANTITATIVO, DA CARGA HORÁRIA E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 O processo seletivo simplificado tem por objeto a contratação temporária conforme descrito no presente edital pelo prazo de 24 meses, podendo, eventualmente, ser prorrogado, observado o previsto no art. 5º da Lei 6.901/2014, conforme o interesse da Administração e a necessidade identificada e fundamentada.

3.2 O local da prestação do serviço será o campus Maracanã, situado à Rua São Francisco Xavier, 524, Maracanã – Rio de Janeiro- RJ – CEP 20550-900.

3.3 As atividades e a carga horária semanal estão discriminadas conforme tabela abaixo:

Cargo	Atividades	CH	Vagas
Assistente em Administração de Projetos	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Suporte administrativo ao cumprimento das normas de trabalho e aplicação das legislações que regem o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário;</li> <li>• Cadastro de pessoal, elaboração de contratos, rescisões e renovações;</li> <li>• Atualização de informações concernentes à frequência, férias, pensão alimentícia, atestados e apoio à preparação de folha de pagamento;</li> <li>• Apoio à emissão de relatórios e prestação de contas;</li> <li>• Atendimento e suporte aos contratados.</li> </ul>	40 h/s	Cadastro de Reserva

3.4 São os seguintes os quantitativos destinados aos negros, indígenas e oriundos de comunidades quilombolas, e às pessoas com deficiência, mediante declaração médica que indique com precisão a deficiência (e seu enquadramento no art. 5º e no Anexo Único da Lei Estadual nº 2.298/1994) e sua compatibilidade integral com os requisitos e condições do exercício da função específica descritos no Subitem 3.3 deste Edital (art. 9º da Lei Estadual nº 2.298/1994).

TIPO DE RESERVA DE VAGA	PERCENTUAL
Negros, indígenas e oriundos de comunidades quilombolas	PERCENTUAL: 10% (dez por cento) do total das vagas DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Termo de Autodeclaração para a respectiva vaga reservada (Anexos V, VI e VIII deste Edital)
Pessoas com deficiência	PERCENTUAL: 5% (cinco por cento) do total das vagas (art. 4º, II, Lei Estadual 2.298/1994) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Declaração, Laudo ou Atestado Médico, datado, carimbado e assinado por médico (com indicação do CRM), que indique a deficiência com

	precisão, a hipótese específica de enquadramento no art. 5º e no Anexo Único da Lei Estadual nº 2.298/1994, e afirme sua compatibilidade integral com as condições específicas do exercício da atividade descritas no Subitem 3.3, deste Edital (art. 9º da Lei Estadual nº 2.298/1994) - Anexos VII deste Edital
--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

3.5. Não preenchidas ou não existam candidatos para as vagas previstas no item 3.4, as vagas serão revertidas para ampla concorrência ao candidato aprovado e classificado.

#### **4. DA REMUNERAÇÃO E DEMAIS VANTAGENS**

4.1 A remuneração bruta mensal será de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

4.2 Além da remuneração indicada no item 4.1, o contratado ainda fará jus ao custo de deslocamento no valor mensal de R\$ 342,00 (trezentos e quarenta e dois reais).

4.3 Eventuais vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração referida neste Edital.

4.4 Serão garantidas as seguintes vantagens: licença maternidade; licença paternidade, férias, quando o período do contrato for superior a 12 (doze) meses, inclusive proporcionais; 13º salário, inclusive proporcional, dentre outras previstas na Lei Estadual 6.901/2014, desde que preenchidos os requisitos legais.

#### **5 - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

5.1 O Processo Seletivo terá validade de 12 meses a contar da data de homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

#### **6 - DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DO RESPECTIVO CALENDÁRIO**

6.1 As inscrições serão realizadas através de formulário disponibilizado no endereço eletrônico do Sistema de Processo Seletivo Simplificado – PROSSIM, (<https://prossim.uerj.br/>);

6.2 O calendário do processo seletivo está disponível no anexo I deste Edital.

#### **7- DAS INSCRIÇÕES**

7.1 As inscrições devem ser efetivadas no período descrito no calendário indicado no anexo I deste Edital, em ficha de inscrição por meio de formulário eletrônico, constante do sítio eletrônico indicado no Subitem 1.2 deste Edital. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

7.2 Na ficha de inscrição, o candidato deverá informar o seu nome completo, número do documento de identidade com a indicação do órgão expedidor e Estado emissor; inscrição no

Cadastro de Pessoa Física (CPF), número de inscrição no PIS, PASEP ou NIT; data de nascimento, gênero, endereço físico completo com indicação do CEP, endereço eletrônico (e-mail), telefone para contato (inclusive celular). Além disso, deverá encaminhar os arquivos dos documentos comprobatórios, diploma, comprovante de experiência, conforme item 9 deste Edital.

7.2.1 Os documentos deverão ter o formato PDF com as seguintes características:

- a. Limite de 2 megabytes para cada arquivo;
- b. Em cores;
- c. Texto legível; e
- d. Imagem nítida.

7.2.2 Arquivos que não observem as características formais, previstas no edital, como documentos anexados em local diverso do solicitado ou estiverem incompletos / ilegíveis ou rasurados, serão desconsiderados e poderá importar na eliminação do candidato.

7.3 É vedada qualquer alteração no conteúdo da ficha depois de finalizada a inscrição.

7.4 O candidato é responsável por todas as informações prestadas na inscrição, assim como por sua veracidade, respondendo por todas as consequências de eventuais erros, imprecisões ou falsidade de preenchimento.

7.5 Os documentos comprobatórios de titulação e experiência deverão ser apresentados em original e cópia, para serem avaliados e para fins de validação da inscrição no momento da entrevista, após divulgação do aceite de sua inscrição, conforme previsto no calendário deste Edital.

7.6 Os documentos originais serão devolvidos no mesmo ato da validação da inscrição.

7.7 Por se tratar de inscrição mediante formulário eletrônico, é dever do candidato providenciar a impressão ou gravação do comprovante eletrônico de inscrição disponibilizado no sistema. Este comprovante é o único documento oficial comprobatório da inscrição.

7.8 Somente serão classificados e convocados os candidatos cujas inscrições forem efetivadas e validadas na forma descrita neste Item.

7.9 A validação da inscrição não garante a contratação do candidato, podendo esta ser adiada, revogada ou anulada, nos termos do item 1 deste Edital.

## **8- DO PROCEDIMENTO SELETIVO E DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO**

8.1 O processo seletivo será realizado em duas etapas de caráter eliminatório e classificatório, que consistem em critério objetivo de seleção relativo à experiência do candidato para o exercício das atividades descritas no Subitem 3.3., conforme segue:

8.1.1 Avaliação Curricular (formação acadêmica, capacitação e experiência), totalizando 60 pontos.

8.1.2 Entrevista Individual, de caráter classificatório, totalizando 40 pontos, visando analisar a adequação das competências técnicas do candidato aos requisitos da vaga, no que tange conhecimentos das legislações estaduais e internas da UERJ relativas às contratações para

projetos especiais, rotinas de gestão de contratos, cálculo de folha de pagamento e uso das ferramentas digitais de gerenciamento e controle de processos.

8.2 A classificação obedecerá aos critérios estabelecidos no item 9 deste Edital.

8.3 Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para classificação do candidato, na ordem abaixo representada:

I - Maior nível de escolaridade;

II – Maior tempo de experiência em rotinas Departamento de Pessoal;

III – Maior idade, considerando inclusive dias e mês do nascimento.

8.2 Após a Avaliação Curricular, será divulgada a lista de notas para posterior fase de entrevista.

8.3 Somente serão convocados para a Etapa de Entrevista Individual os 20 melhores classificados na etapa de avaliação curricular.

a) Em caso de ausência o candidato convocado estará eliminado da seleção.

b) Os demais classificados formarão um cadastro de reserva para eventuais convocações para entrevista dentro do prazo de vigência deste edital.

## 9- DA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar o seu currículo, bem como a indicação de todas as titulações e experiências no exercício das atividades que serão contratadas, como ainda endereços físico e eletrônico, e telefone para contato.

9.2 Os candidatos serão classificados conforme a tabela abaixo, que descreve as titulações e as experiências no exercício das atividades contratadas e as respectivas pontuações:

Natureza	Documentação	Pontuação
• Ensino Médio Completo	• Diploma ou Declaração de conclusão, expedido(a) por Instituição de Ensino oficial, reconhecida pelo MEC.	requisito obrigatório
• Curso Técnico Profissionalizante ou Graduação em Administração, Administração Pública, Recursos Humanos ou Contabilidade.	• Diploma ou Declaração de conclusão, expedido(a) por Instituição de Ensino oficial, reconhecida pelo MEC.	15 pontos
• Curso de Capacitação nas seguintes áreas: - Informática, Internet e Ferramentas do Pacote Office - Ética no Serviço Público - Noções de eSocial para Órgãos Públicos	• Certificado de conclusão de curso.	3 pontos a cada 15h de curso (máx. 30 pontos)

<ul style="list-style-type: none"> <li>- Sistema Eletrônico de Informações – SEI</li> <li>- Proteção de Dados Pessoais ou LGPD</li> <li>- Lei de Acesso à Informação</li> <li>- Noções de Redação Oficial</li> <li>- Gestão de Tempo e Produtividade</li> <li>- Planejamento e Organização no Trabalho</li> </ul>		
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Experiência em Atividades de Apoio, Fiscalização e Gestão de Projetos de Descentralização.</li> </ul>	Comprovante ou Declaração de prestação de serviço, devidamente assinada pela Coordenação do Projeto ou setor responsável.	3 pontos para cada 6 meses (máx: 15 pontos)

9.2 Candidatos estrangeiros ou com diplomação estrangeira devem apresentar diploma revalidado por universidade pública brasileira e registro profissional, com vistos consulares brasileiros e cópia do passaporte válido com visto de entrada no Brasil, no caso dos estrangeiros.

9.3 A classificação será obtida pela obrigatória apresentação dos documentos constantes no item 7.2 deste Edital, não podendo ser considerado qualquer documento comprobatório apresentado posteriormente ao encerramento da inscrição.

9.4 O resultado preliminar individual será disponibilizado exclusivamente no sítio eletrônico indicado no subitem 1.2 deste Edital. Não haverá qualquer outra forma ou meio oficial de publicidade e comunicação.

9.4.1 Após a análise de recursos, cujo resultado será informado nos mesmos moldes do item 9.4, haverá a homologação e divulgação do resultado final da classificação geral de todos os inscritos.

9.5 Os candidatos classificados não terão direito adquirido à contratação, podendo ser convocados a qualquer tempo, segundo a oportunidade e a conveniência da Administração, observado o prazo de validade do processo seletivo simplificado e a ordem de classificação final obtida após a validação da inscrição.

9.6 A Entrevista Individual será composta por 8 (oito) questões técnicas cuja avaliação respeitará os parâmetros listados abaixo:

Temas	Pontuação de acordo com o nível de conhecimento do tema
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Fluxo de contratação e rescisão contratual</li> <li>• Lei 6.901/2014</li> <li>• AEDA 036/REITORIA/2024</li> <li>• Operacionalização do Sistema SEI-RJ</li> <li>• Aquisição e cálculo de férias</li> <li>• Prestação de contas ao TCE/RJ</li> <li>• eSocial</li> <li>• Ferramentas do Microsoft Office</li> </ul>	<p>0 - Nenhum</p> <p>1 - Vago</p> <p>2 - Algum</p> <p>3 - Razoável</p> <p>4 - Bom</p> <p>5 - Vasto</p>

9.7 Os candidatos inscritos e classificados, na forma descrita neste Edital, poderão ser convocados para formalizar o Contrato Temporário de Prestação de Serviços. A convocação dos candidatos será anunciada exclusivamente no sítio eletrônico indicado no Subitem 1.2 deste Edital e será realizada exclusivamente por meio de envio de e-mail, pela UERJ, ao endereço eletrônico indicado/fornecido pelo candidato, no formulário eletrônico de inscrição.

## **10- DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO**

10.1 Para a contratação, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I - ter sido considerado apto no processo seletivo;

II – não exercer cargo, emprego ou função pública, nem receber proventos provenientes de cargo público civil ou militar da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, suas subsidiárias e controladas, na data de assinatura do contrato (anexo III deste Edital);

III – não ter sido contratado pela Administração direta e indireta do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior, nos termos do inciso III do art. 9º da Lei Estadual nº 6.901/2014 (anexo II deste Edital);

IV – não ser cônjuge, companheiro ou possuir grau de parentesco, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, nos termos do art. 15 da Lei Estadual n 6.901/2014, com Governador, Vice-Governador, Secretários, Subsecretários, Diretores de Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista da Administração Indireta, Deputados Estaduais e Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, bem como, no âmbito desta Universidade, com membros natos, eleitos e suplentes do Conselho Universitário (anexo IV deste Edital);

V – possuir Ensino Médio completo;

VI – ter disponibilidade de carga horária de 40h semanais de trabalho;

VII - ter tomado, comprovadamente, as duas doses da vacina contra COVID-19 ou ter sido imunizado com a vacina de dose única;

VIII – estar em dia com as obrigações eleitorais, quando cabível;

IX - estar em dia com o serviço militar obrigatório, para candidatos do sexo masculino.

## **11- DO RECURSO**

11.1 O candidato poderá, no prazo estabelecido no Anexo I, interpor recurso em razão de sua classificação.

11.1.1 O recurso da fase de Avaliação Curricular deverá ser interposto por meio eletrônico em formulário disponibilizado no sítio eletrônico indicado no Subitem 1.2 deste Edital.

11.1.2 O recurso da fase de Entrevista Presencial deverá ser interposto exclusivamente por meio do e-mail [prossimsgp2025@gmail.com](mailto:prossimsgp2025@gmail.com).

11.2 Do recurso da fase de entrevista presencial e/ou avaliação deverá constar, entre outros dados, o nome completo do candidato, o número da inscrição no concurso, telefone (inclusive celular) e endereços físico e eletrônico (e-mail) para contato, assim como a motivação pela qual compreende que a pontuação objetiva não foi realizada de modo adequado.

11.3 A decisão que acolher ou rejeitar o recurso deverá indicar resultado de deferimento ou indeferimento para divulgação no sítio eletrônico indicado no Subitem 1.2 deste Edital.

11.4 A listagem com a eventual reclassificação de candidatos será disponibilizada no sítio eletrônico indicado no Subitem 1.2 deste Edital, para a publicidade do processo seletivo e acompanhamento pelos candidatos inscritos, do resultado final do processo seletivo.

11.5 Não serão aceitos recursos via postal, via fax ou por qualquer outro meio diferente no indicado no Subitem 11.3, nem apresentados fora do prazo estabelecido no calendário do Anexo I.

## **12 - DA CONVOCAÇÃO**

12.1 Os candidatos cujas inscrições forem devidamente validadas comporão cadastro de reserva e serão convocados pela ordem de classificação do resultado final do processo seletivo, de acordo com as necessidades identificadas.

12.2 A convocação dos candidatos será anunciada exclusivamente no sítio eletrônico indicado no Subitem 1.2 deste Edital e será realizada por meio de envio de e-mail ao endereço indicado pelo candidato no formulário eletrônico de inscrição, sendo responsabilidade do candidato ficar atento à convocação.

12.3 Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo improrrogável, como indicado no Anexo I, ao endereço Rua São Francisco Xavier, 524 – bloco F – sala T-94 - térreo, no horário de 10h às 12h, para a formalização da contratação, com a seguinte documentação, no original e por cópia:

I - carteira de Identidade (RG). Caso utilize outro documento (carteira de motorista, passaporte ou carteira de trabalho) fazer declaração de próprio punho informando a data de expedição do RG);

II – CPF (o mesmo utilizado no ato da inscrição);

III - título de Eleitor e comprovante de quitação perante à Justiça Eleitoral;

IV - PIS, ou PASEP, ou NIT;

V - certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;

VI - comprovante de naturalização, quanto for o caso;

VII – visto permanente, se for estrangeiro;

VIII - comprovante de residência atualizado (conta de consumo - água, luz, gás, ou telefone), em seu nome, ou declaração de residência preenchida e assinada;

IX – comprovante de vacinação contra a COVID-19 com as 2 doses da vacina ou a dose única;

X - certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, quando for o caso;

XI - arquivo PDF da Consulta da Qualificação Cadastral disposta no site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial>;

XII - comprovante de abertura de conta corrente no Banco Bradesco, contendo nome completo, agência e conta corrente (não é admitida conta poupança, conta conjunta e nem conta em outro banco que não seja o Bradesco);

XIII - comprovante de Escolaridade de Nível Médio;

XIV - Anexo II - Declaração de ciência da vedação do art. 9º;

XV - Anexo III - Declaração de não acumulação de cargo;

XVI - Anexo III - Declaração de ciência da vedação do art. 15 º.

12.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas referentes ao processo de contratação.

12.5 Respeitado o prazo máximo previsto no art. 5º da Lei Estadual nº 6.901/2014, os contratos serão celebrados para atendimento das situações descritas no Item 2.

12.6 O candidato que for convocado e não comparecer no local e data marcados ou não apresentar qualquer um dos documentos indicados no subitem 12.3 deste Edital, será desclassificado, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

### **13- DO REGIME CONTRATUAL**

13.1 Em decorrência do processo seletivo simplificado, será realizada contratação por tempo determinado, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e da Lei Estadual nº 6.901/2014.

13.1.1 A contratação a que se refere este Item 13 não cria vínculo empregatício ou estatutário, nem gera para o CONTRATADO o direito de ser posteriormente admitido como servidor estadual, nem o direito de ser aproveitado nos órgãos da Administração Direta ou Indireta, nem mesmo Fundação instituída ou mantida pelo Estado.

### **14 - DO FORO**

14.1 Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo e a contratação deste decorrente.

### **15 – DS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

15.2 Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os seguintes anexos:

- Anexo I: Etapas do processo de seleção e calendário;

- Anexo II: Declaração de ciência das vedações estabelecidas pelo inciso III do art. 9 da Lei estadual nº 6.901/2014;
- Anexo III: Declaração de não Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública, bem como proventos exceto nas Hipóteses Admitidas pela Constituição Federal;
- Anexo IV: Declaração de ciência das vedações estabelecidas pelo inciso III do art. 15 da Lei estadual nº 6.901/2014;
- Anexo V: Termo de Autodeclaração para cota de negro;
- Anexo VI: Termo de Autodeclaração para cota de indígenas;
- Anexo VII: Formulário de laudo médico de vaga reservada para pessoas com deficiência;
- Anexo VIII: Termo de Autodeclaração para cota de oriundos de comunidade quilombola;
- Anexo IX: Modelo de Contrato

**Rosiléa Teixeira dos Santos Nascimento**

Superintendente de Gestão de Pessoas em Exercício

## ANEXO I

### DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DO RESPECTIVO CALENDÁRIO

ETAPAS	PERÍODO
DIVULGAÇÃO DO EDITAL NO PROSSIM E NO DOERJ	10/11/2025 a 11/11/2025
INSCRIÇÕES	12/11/2025 a 18/11/2025
ANÁLISE E VALIDAÇÃO DE DOCUMENTOS	19/11/2025 a 23/11/2025
CONSULTA DA ANÁLISE E VALIDAÇÃO DE DOCUMENTOS NO PROSSIM	25/11/2025
PRAZO PARA RECURSO DA FASE DE ANÁLISE E VALIDAÇÃO DE DOCUMENTOS (recurso interposto no PROSSIM)	26/11/2025
ANÁLISE DO RECURSO DA FASE DE ANÁLISE E VALIDAÇÃO DE DOCUMENTOS	27/11/2025 a 28/11/2025
RESULTADO DOS PEDIDOS DE RECURSO DA FASE DE ANÁLISE E VALIDAÇÃO DE DOCUMENTOS NO PROSSIM	01/12/2025
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA 1ª FASE NO PROSSIM E NO DOERJ.	02/12/2025
CONVOCAÇÃO NO SÍTIO ELETRÔNICO DO PROSSIM PARA A FASE DE ENTREVISTA PRESENCIAL	02/12/2025
ENTREVISTA PRESENCIAL	03/12/2025 a 05/12/2025
RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE ENTREVISTA PRESENCIAL NO SÍTIO ELETRÔNICO DO PROSSIM	07/12/2025
PRAZO PARA RECURSO DA FASE DE ENTREVISTA PRESENCIAL (recurso interposto por e-mail indicado no subitem 11.1.2)	08/12/2025
ANÁLISE DOS PEDIDOS DE RECURSO DA FASE DE ENTREVISTA PRESENCIAL	09/12/2025 a 10/12/2025
RESULTADO DOS PEDIDOS DE RECURSO DA FASE DE ENTREVISTA PRESENCIAL NO SÍTIO ELETRÔNICO DO PROSSIM	11/12/2025
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL NO PROSSIM E NO DOERJ	12/12/2025

**ANEXO II - Declaração de ciência da vedação do art. 9º, inciso III, da Lei Estadual nº 6.901/2014**

(Declaração de ciência da vedação do art. 9º, inciso III, da Lei Estadual nº 6.901/2014, podendo ser transcrita conforme texto que se segue).

**CANDIDATO DEVE PREENCHER, ASSINAR E ENVIAR NA CONVOCAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo do candidato), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço), \_\_\_\_\_ (Bairro), \_\_\_\_\_ (CEP), \_\_\_\_\_ (Cidade), \_\_\_\_\_ (Estado), inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, em especial, sob pena das sanções penais, previstas no Decreto-lei n. 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade do contrato, dentre outros) e civis (reparação ao erário, entre outros), além das sanções previstas nas normas internas da UERJ, que estou plenamente ciente da proibição prevista no art. 9º, inciso III, da Lei Estadual nº 6.901/2014, anuindo aos seus termos expressa e irrevogavelmente, sem qualquer reserva ou ressalva, e que não fui contratado(a) com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que trata da contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, por qualquer entidade da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro no período de 12 (doze) meses que antecede a celebração deste contrato, assim como comprometo-me a não pleitear ou aceitar contratação de igual gênero no prazo de 12 (doze) meses, contado da sua extinção.

Art. 9º, inciso III, da Lei Estadual nº 6.901/2014. Afirma, em razão do disposto acima que não foi contratado(a) com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que trata da contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, por qualquer entidade da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro no período de 12 (doze) meses que antecede a celebração deste contrato, firmado em ..../.../ ....., assim como se compromete a não pleitear ou aceitar contratação de igual gênero no prazo de 12 (doze) meses, contado da sua extinção.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do candidato)

### **ANEXO III - Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública, bem como proventos exceto nas hipóteses admitidas pela Constituição Federal**

(Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública, bem como proventos exceto nas hipóteses admitidas pela Constituição Federal, podendo ser transcrita conforme texto que se segue)

#### **CANDIDATO DEVE PREENCHER, ASSINAR E ENVIAR NA CONVOCAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo do candidato),  
\_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão),  
domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço),  
\_\_\_\_\_ (Bairro), \_\_\_\_\_ (CEP), \_\_\_\_\_ (Cidade),  
\_\_\_\_\_ (Estado), inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,  
portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial, sob pena das sanções penais, previstas no Decreto-lei n. 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade do contrato, dentre outros) e civis (reparação ao erário, entre outros), além das sanções previstas nas normas internas da UERJ, que não acumularei, durante a vigência do presente contrato temporário, cargo, emprego ou função pública, ou proventos, fora das hipóteses permitidas nos termos dos incisos XVI e XVII, e §10º do art.37; §3º do art. 42 e §3º, inciso VIII do art. 142, todos da Constituição Federal, que seguem abaixo transcrito, anuindo aos seus termos expressa e irrevogavelmente, sem qualquer reserva ou ressalva:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissões declaradas em lei de livre nomeação e exoneração.”

“§ 3º. Aplica-se aos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios o disposto no art. 37, inciso XVI, com prevalência da atividade militar.”.

“§ 3º Os membros das Forças Armadas são denominados militares, aplicando-se-lhes, além das que vierem a ser fixadas em lei, as seguintes disposições:

VIII - aplica-se aos militares o disposto no art. 7º, incisos VIII, XII, XVII, XVIII, XIX e XXV, e no art. 37, incisos XI, XIII, XIV e XV, bem como,

na forma da lei e com prevalência da atividade militar, no art. 37, inciso XVI, alínea "c";

**DECLARO** que possuo o seguinte vínculo jurídico com Administração Pública Direta ou Indireta, inclusive suas subsidiárias e sociedades controladas, sem regime de dedicação exclusiva:

Eventual exercício de outro Cargo/Emprego/Função (Vínculo Ativo)

MATRÍCULA	ÓRGÃO/ENTIDADE	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA DA ADMISSÃO

Eventual recebimento de proventos de outro Cargo/Emprego/Função (Vínculo Inativo)

MATRÍCULA	ÓRGÃO/ENTIDADE	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA DA ADMISSÃO

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do candidato)

## **ANEXO IV - Declaração de ciência da vedação do art. 15º da Lei Estadual nº 6.901/2014**

(Declaração de ciência da vedação do art. 15º da Lei Estadual nº 6.901/2014, podendo ser transcrita conforme texto que se segue)

### **CANDIDATO DEVE PREENCHER, ASSINAR E ENVIAR NA CONVOCAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_(nome completo do candidato),  
\_\_\_\_\_ (nacionalidade),  
\_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), domiciliado na  
\_\_\_\_\_ (endereço),  
\_\_\_\_\_ (Bairro), \_\_\_\_\_ (CEP), \_\_\_\_\_ (Cidade),  
\_\_\_\_\_ (Estado), inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial, sob pena das sanções penais, previstas no Decreto-lei n. 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade do contrato, dentre outros) e civis (reparação ao erário, entre outros), além das sanções previstas nas normas internas da UERJ, consoante vedação prevista no art. 15 da Lei Estadual nº 6.901/2014, anuindo aos seus termos expressa e irrevogavelmente, que não sou cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do Governador, Vice-Governador, Secretários, Subsecretários, Diretores de Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista da Administração Indireta Fluminense, Deputados Estaduais e Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, bem como, no âmbito desta Universidade, de membros natos, eleitos e suplentes do Conselho Universitário.

---

**(Local e data)**

---

**(nome e assinatura do candidato)**

## ANEXO V - Termo de Autodeclaração para cota de negro

(Termo de Autodeclaração para cota de negro, podendo ser transcrita conforme texto que se segue)

### CANDIDATO DEVE PREENCHER, ASSINAR E ENVIAR NA CONVOCAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo do candidato), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço), \_\_\_\_\_ (Bairro), \_\_\_\_\_ (CEP), \_\_\_\_\_ (Cidade), \_\_\_\_\_ (Estado), inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial, sob pena das sanções penais, previstas no Decreto-lei n. 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade do contrato, dentre outros) e civis (reparação ao erário, entre outros), além das sanções previstas nas normas internas da UERJ, identificar-me como negro(a).

Informo a seguir o(s) critério(s) atualizado(s) para me autodeclarar negro(a):

- ( ) Características físicas. Especifique: \_\_\_\_\_.
- ( ) Origem familiar/antepassados. Especifique: \_\_\_\_\_.
- ( ) Outros. Especifique: \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda, estar ciente de que, após contratado pela UERJ, poderei ser convocado por comissões específicas da Universidade para verificação da afirmação contida na presente declaração.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do candidato)

## ANEXO VI - Termo de Autodeclaração para cota de indígena

(Termo de Autodeclaração para cota de indígena, podendo ser transcrita conforme texto que se segue)

### CANDIDATO DEVE PREENCHER, ASSINAR E ENVIAR NA CONVOCAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo do candidato), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), domiciliado na

\_\_\_\_\_ (endereço), \_\_\_\_\_ (Bairro), \_\_\_\_\_ (CEP), \_\_\_\_\_ (Cidade), \_\_\_\_\_

(Estado), inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial, sob pena das sanções penais, previstas no Decreto-lei n. 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade do contrato, dentre outros) e civis (reparação ao erário, Entre outros), além das sanções previstas nas normas internas da UERJ, identificar-me como indígena.

Informo a seguir o(s) critério(s) atualizado(s) para me autodeclarar indígena:

- ( ) Etnia ou povo a que pertencço. Especifique: \_\_\_\_\_.
- ( ) Características físicas. Especifique: \_\_\_\_\_.
- ( ) Outros. Especifique: \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda, estar ciente de que, após contratado pela UERJ, poderei ser convocado por comissões específicas da Universidade para verificação da afirmação contida na presente declaração.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do candidato)

**ANEXO VII - Formulário de laudo médico de vaga reservada para pessoas com deficiência**

**FORMULÁRIO PARA LAUDO MÉDICO  
IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE**

Nome Completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**LAUDO MÉDICO (Preenchimento restrito ao Médico)**

Atesto, para a finalidade de concorrência em vaga reservada para pessoas com deficiência no Processo Seletivo do \_\_\_/\_\_\_ da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, prevista na Lei Estadual 2.298/1994, que o candidato possui a deficiência abaixo assinalada:

Tipo de Deficiência:

- ( ) Deficiência Auditiva CID:
- ( ) Deficiência Física CID:
- ( ) Deficiência Intelectual CID:
- ( ) Deficiências Múltiplas CID:
- ( ) Deficiência Visual CID:
- ( ) Outras. Especificar CID:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Grau da deficiência:

Leve( )

Moderada( )

Grave( )

Descrição Clínica Detalhada da Deficiência:

Provável Causa da Deficiência (quando for o caso):

Área e/ou Funções Afetadas (quando for o caso):

Limitações Funcionais:

### **IDENTIFICAÇÃO DO MÉDICO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DESTE LAUDO**

Nome completo:

Especialidade:

Assinatura do médico:

Cidade e Data:

Carimbo e Registro no CRM:

### **ATENÇÃO CANDIDATO!**

Apresentar, juntamente com este laudo, os seguintes exames, todos realizados há menos de 3 (três) meses, com relatório médico, para comprovação da deficiência:

- Deficiência Auditiva: exame de audiometria;
- Deficiência Visual: exame oftalmológico;
- Deficiência Física: exames de imagem ou outros que comprovem a deficiência;
- Deficiências múltiplas: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas;
- Deficiência Intelectual: exames ou outros que comprovem a deficiência.

## ANEXO VIII

(Termo de Autodeclaração para cota de: oriundo de comunidade quilombola)

### CANDIDATO DEVE PREENCHER, ASSINAR E ENVIAR NA INSCRIÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_  
(nome completo do candidato), \_\_\_\_\_ (nacionalidade),  
\_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_  
(profissão), \_\_\_\_\_ domiciliado \_\_\_\_\_ na  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (Bairro), \_\_\_\_\_ (CEP)  
\_\_\_\_\_ (Cidade), \_\_\_\_\_ (Estado), inscrito(a)  
no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de  
identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_,  
DECLARO, sob as penas da lei, em especial, sob pena das sanções penais, previstas no  
Decreto-lei n. 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade  
do contrato, dentre outros) e civis (reparação ao erário, entre outros), além das sanções  
previstas nas normas internas da UERJ, identificar-me como oriundo(a) de comunidade  
quilombola.

Informo a seguir o(s) critério(s) atualizado(s) para me autodeclarar indígena:

( ) Quilombo a que pertença. Especifique: \_\_\_\_\_

( ) Remanescente de comunidade quilombola. Indique: \_\_\_\_\_

( ) Outros. Especifique: \_\_\_\_\_

Declaro, ainda, estar ciente de que, após contratado pela UERJ, poderei ser  
convocado por comissões específicas da Universidade para verificação da afirmação  
contida na presente declaração.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do candidato)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Universidade do Estado do Rio de Janeiro  
Superintendência de Gestão de Pessoas

## CONTRATO MODELO

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E O(A) SR(A) .

A **UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, Autarquia Fundacional, constituída na forma da Lei Municipal nº 547, de 4 de dezembro de 1950, conforme Lei Estadual nº 1318 de 10 de junho de 1988 e Decreto nº 6465, de 29 de dezembro de 1982, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 33.540.014/0001-57, estabelecida na Rua São Francisco Xavier, 524, Maracanã, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20550-013, neste ato representada pelo Superintendente de Gestão de Pessoas, Sr. XXXXX XXXXX XXXXX, nomeado através da Portaria XXXXXXXX, publicada no DOERJ em XX/XX/XXXX (Pág. X e Xª Col.), ora denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e o(a) S.r. (a)\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_; estado civil: \_\_\_\_\_; profissão\_\_\_\_; domiciliado (a) na \_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_, cidade:\_\_\_\_\_, estado:\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, em decorrência de processo seletivo simplificado, registrado pelo processo administrativo n.º **xxxxxx**, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, artigo 77, inciso XI, da Constituição do Estado, e do § 4.º, do art. 8.º, da Lei estadual 5.361/08, que se regerá pelas normas da Lei estadual nº 6.901/2014 e do AEDA 134/Reitoria/2022 e AEDA 036/Reitoria/2024, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de **xxxxxxx [nome da função]** à **CONTRATANTE**, a ser desempenhada no **[nome do projeto]** desenvolvido em parceria com a **[órgão contratante]**, na forma da Lei Estadual nº 6.901/2014, da Lei Estadual nº 5.361/2008, do AEDA 134/Reitoria/2022 e AEDA 036/Reitoria/2024.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até **[data de término do contrato]**, iniciando-se a partir **[data de início da prestação dos serviços pelo contratado]**.

§1º. O prazo a que se refere o *caput* desta cláusula poderá ser prorrogado, mediante a celebração de termo aditivo, pelo prazo máximo de até **12 (doze) meses**, observando-se a disciplina do art. 5º da Lei Estadual nº 6.901/2014.

§2º. O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do **CONTRATADO**, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço, na forma do art. 12 da Lei Estadual nº 6.901/14.

§3º. A possibilidade de prorrogação, prevista nesta Cláusula, só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, inexistindo direito adquirido à prorrogação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

**I** – depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus o **CONTRATADO**, em conta aberta em seu nome em instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, salvo as não reconhecidas pelo sistema Siafe-Rio e as Contas Salário, Contas Conjuntas e Contas Poupança de quaisquer instituições financeiras, exceto quando amparado pela legislação pertinente.

**II** – reter e recolher, na fonte, a contribuição previdenciária mensal, e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF ou qualquer outro tributo ou encargo que venha a incidir sobre a retribuição paga ou creditada ao **CONTRATADO**, forma da lei;

**III** – expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do **CONTRATADO**;

**IV** – abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem eventual desvio de função do **CONTRATADO**;

**V** – pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

**I** – desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico, de acordo com o objeto da contratação;

**II** – estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do **CONTRATANTE**;

**III** – submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;

**IV** – aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

**V** – cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do **CONTRATANTE**;

**VI** – exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

**VII** – ser leal ao **CONTRATANTE**;

**VIII** – observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do **CONTRATANTE**;

**IX** – cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

**X** – atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do **CONTRATANTE** em juízo;

**XI** – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

**XII** – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

**XIII** – guardar sigilo sobre assuntos do **CONTRATANTE**;

**XIV** – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

**XV** – ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

**XVI** – tratar com urbanidade as pessoas;

**XVII** – representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

**XVIII** – em caso de **CONTRATADO** com deficiência, apresentar declaração médica que indique com precisão a deficiência (e seu enquadramento no art. 5º e no Anexo Único da Lei Estadual nº 2.298/1994) e sua compatibilidade integral com os requisitos e condições do exercício da função específica descritos no **Anexo I** do Edital (art. 9º da Lei Estadual nº 2.298/1994);

## **CLÁUSULA QUINTA: DAS VEDAÇÕES**

Ao **CONTRATADO** é vedado:

**I** – ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

**II** – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do **CONTRATANTE**;

**III** – opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

**IV** – promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do **CONTRATANTE**;

**V** – promover, nas dependências do **CONTRATANTE**, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham qualquer vínculo com aquele órgão ou entidade administrativa;

**VI** – cometer à pessoa estranha a execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

**VII** – atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

**VIII** – receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou se valer da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

**IX** – praticar usura sob qualquer de suas formas;

**X** – proceder de forma desidiosa;

**XI** – utilizar pessoal ou recursos materiais do **CONTRATANTE** em serviços ou atividades particulares;

**XII** – exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao **CONTRATANTE** e com o horário de trabalho;

**XIII** – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

**XIV** – participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o

comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

**XV** – receber e executar atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato.

**XVI** – ser novamente contratado, pela Administração direta e indireta do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A inobservância do disposto nos incisos XIII, XV e XVI desta cláusula importará na nulidade do contrato, sem prejuízo da responsabilização administrativa das autoridades envolvidas e do **CONTRATADO**.

## **CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE**

O **CONTRATADO** responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS DO CONTRATADO**

O **CONTRATADO** terá direito a, conforme o caso:

**I** – licença maternidade;

**II** – licença paternidade,

**III** – férias, quando o período do contrato for superior a 12 (doze) meses, inclusive proporcionais;

**IV** – 13º salário, inclusive proporcionais;

**V** – adicional de periculosidade, desde que preenchidos os requisitos legais;

**VI** – adicional de insalubridade, desde que preenchidos os requisitos legais;

**VII** – remuneração não inferior ao piso regional fixado em lei estadual, de acordo com a respectiva categoria.

### **§1º. Em caso de faltas do CONTRATADO:**

**I** – por até 3 (três) dias consecutivos, por motivo de doença do contratado ou de seu cônjuge, ascendente ou descendente, serão abonadas mediante comprovação por atestado médico, desde que apresentado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do primeiro dia de afastamento;

**II** – superiores a 3 (três) dias e inferiores ou iguais a 15 (quinze) dias, por motivo de doença do contratado, serão submetidas à análise pela Perícia Médica do DESSAUDE, cujo abono dependerá da emissão de laudo positivo pelo referido órgão;

**III** – não serão abonadas, por motivo de saúde, mais do que 15 (quinze), faltas consecutivas por ano de execução do contrato;

**§2º.** Ressalvados os casos previstos em lei específica, após a vigência de 12 (doze) meses do presente contrato, o **CONTRATADO** terá direito a afastar-se do trabalho, em decorrência de férias, por 30 (trinta) dias consecutivos, sem prejuízo de sua retribuição, a partir de data ajustada entre as partes,

atendida a conveniência da Administração Pública.

§3º. A rejeição de pedido de férias regularmente formulado pelo **CONTRATADO** só será possível em casos excepcionalíssimos, assim reconhecidos pelo titular do órgão a que o mesmo estiver vinculado, mediante motivação expressa e específica para o caso concreto, indicando-se pormenorizadamente as tarefas e funções que não podem ser reduzidas ou suspensas naquele período específico.

§4º. Ainda que configurada a estrita e inadiável necessidade do serviço a justificar a rejeição do pedido de férias formulado pelo **CONTRATADO**, a concessão de tal afastamento deverá ser tão somente postergada para período futuro, ainda no prazo de vigência do contrato, indicando-se expressamente a previsão das datas de início e término do período de férias então adiadas, de modo a evitar a necessidade de indenização pecuniária de período não gozado de férias.

§5º. As férias do contratado poderão ser suspensas mediante necessidade do serviço declarada e justificada pelo coordenador do projeto, hipótese em que o período restante será usufruído futuramente pelo contratado, ainda no prazo de vigência do contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO**

A remuneração bruta total do **CONTRATADO** será de R\$ xxxxx (remuneração) por mês.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do **CONTRATADO**.

## **CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O **CONTRATADO** executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de xxxx (carga horária) horas semanais, ficando subordinado às determinações do **CONTRATANTE** quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§1º. O **CONTRATADO** se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo **CONTRATANTE**.

§2º. O **CONTRATADO**, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura da **CONTRATANTE**, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente contrato e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§3º. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores indicados pelo **CONTRATANTE**, com a unidade em que o **CONTRATADO** estiver prestando o serviço.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato será extinto, sem indenização ao **CONTRATADO**, quando verificada uma das seguintes hipóteses:

**I** – término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

**II** – por conveniência motivada da Administração Pública contratante;

**III** – pelo cometimento de infração contratual ou legal por parte do contratado, a ser apurada em processo

administrativo;

**IV** – por iniciativa do contratado.

**V** – pela extinção da situação ou conclusão do objeto, nas hipóteses previstas no inciso VIII do §1º do art. 2º, da Lei nº 6.901/2014 e §4º do art. 8º, da Lei nº 5.361/2008

**VI** – nas hipóteses de o contratado:

- a) ser convocado para serviço militar obrigatório, quando houver incompatibilidade de horário;
- b) assumir mandato eletivo que implique afastamento do serviço.

**VII** – se o contratado faltar ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de 12 meses, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença do contratado, cônjuge, ascendentes ou descendentes diretos, desde que devidamente comprovada;

**VIII** – afastamento por motivo de doença do contratado por prazo superior a 15 (quinze) dias consecutivos, e por doença do cônjuge, ascendentes ou descendentes diretos por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos;

**IX** – por vontade de ambas as partes;

**X** – por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do **CONTRATADO**.

**XI** – pela superveniência de incapacidade absoluta do contratado, devidamente comprovada;

**§1º.** Na hipótese do inciso V, do caput desta cláusula, a substituição do **CONTRATADO** por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato pode decorrer por qualquer forma de provimento, seja originário ou derivado.

**§2º.** Na hipótese prevista no Parágrafo Único do Art. 12 da Lei Estadual nº 6.901/2014, o **CONTRATADO** fará jus à indenização correspondente a 1 (uma) vez o valor da remuneração mensal fixada no contrato, assim como ao pagamento do 13º salário e férias proporcionais.

**§3º.** O **CONTRATANTE** poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao **CONTRATADO**, em razão de:

- a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
- b) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata; ou**
- c) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova ou declaração de capacitação.

**§4º.** A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da publicação do ato no sítio eletrônico da UERJ.

**§5º.** No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao **CONTRATADO**, o **CONTRATANTE**, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

**§6º.** O **CONTRATADO** só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do **CONTRATANTE** mediante propositura de ação judicial, devendo

manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresso pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

§7º. Quando a rescisão unilateral do contrato se der por falta imputável ao contratado, deverá ser realizada sindicância, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a fim de assegurar o direito ao contraditório e à ampla defesa acerca dos fatos controvertidos e relevantes para a extinção do contrato por culpa do contratado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor estadual e nem o de ser aproveitado nos órgãos da Administração Direta ou Indireta ou, ainda, Fundação instituída ou mantida pelo Estado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DECLARAÇÕES**

O **CONTRATADO** firma, neste ato, as seguintes declarações, que fazem partes integrantes do presente contrato:

**I** – de não acumulação de cargo ou função pública, exceto nas hipóteses admitidas pela Constituição Federal, e de ciência das vedações estabelecidas pelo art. 37, incisos XVI, XVII e §10; 42, §3º e 142, §3º, VIII da Constituição Federal;

**II** - de ciência da vedação do art. 9º, inciso III, da Lei Estadual nº 6.901/2014;

**III** – de ciência da vedação contida no art. 15 da Lei Estadual nº 6.901/2014;

**IV** – da condição autodeclarada pela qual concorreu, se for o caso, em eventual e determinada cota (negro, indígena, oriundo de comunidade quilombola ou pessoa com deficiência);

**V** – da experiência profissional autodeclarada, se for o caso, por meio da qual justificou o título apontado no currículo;

**VI** – de ausência de penalidade administrativa ou penal perante a Administração Pública Estadual do Rio de Janeiro;

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES**

Para fins disciplinares, aplicam-se ao **CONTRATADO**, nos termos da Lei nº 6.901/2014, as obrigações e os deveres previstos no Decreto-Lei nº 220/1975 e no Decreto Estadual nº 2.479/79, bem como os previstos nas normas estaduais que sejam compatíveis.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Quando instaurado, o procedimento sancionador deverá ser concluído no prazo de trinta dias, conforme determinação do art. 10 da Lei nº 6.901/2014.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE**

A superveniência de decisão judicial que eventualmente anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei nº 6.901/2014, não assegurará qualquer direito de reparação ao **CONTRATADO**, o qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS NOTIFICAÇÕES E INTIMAÇÕES**

O **CONTRATADO** será notificado dos atos do **CONTRATANTE**, por qualquer uma das seguintes formas:

I – por publicação no Diário Oficial do Estado;

II – por via postal, mediante comunicação registrada e endereçada ao **CONTRATADO**, com aviso de recebimento (A.R.);

III – pela ciência, no processo, em razão de comparecimento espontâneo ou a chamado do **CONTRATANTE**.

IV – pelo endereço eletrônico informado pelo contratado;

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO VALOR DO CONTRATO**

Dá-se a este contrato o valor total estimado de **R\$ XXXXXX (XXXXXX)**, considerando o somatório de todas as parcelas a serem pagas ao **CONTRATADO** durante o prazo previsto na cláusula segunda, não sendo considerado neste cálculo o valor correspondente à eventual prorrogação do presente contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias,

Para o corrente exercício de 202**X**, assim classificados:

Programa de Trabalho: XXXXXXXXXXXXX

Pessoal e encargos sociais: XXXXXXXXXXX

Natureza das Despesas: XXXX

Fonte de Recurso: XXXXXXXX

Nota de Empenho: XXXXXXXX

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO E DO CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro ou no sítio eletrônico da UERJ, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, as partes, o objeto, o prazo, o valor e o número de empenho.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO**

Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro, Comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias e 9 (nove) laudas de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, xx de xxxxx de 202x.

---

**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADO**

---

**TESTEMUNHA**

---

**TESTEMUNHA 2**

Rua São Francisco Xavier, 524, - Bairro Maracanã, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20550-900  
Telefone: - <https://www.uerj.br/>